



Prefeitura Municipal de Montanha
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 379

Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aumentado em mais 5% (cinco por cento), o percentual fixado no Art. 5º da Lei nº 358, de 22 de dezembro de 1994, (Orçamento Geral do Município para 1995).

Parágrafo Único - O percentual fixado no caput do Art. 1º, estender-se-á ao Orçamento da Câmara Municipal de Montanha-ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha-ES, 20 de julho de 1995.

Derval Batista de Oliveira
Prefeito Municipal